

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leônidas Freire, nº 123, Centro, inscrita no **CNPJ sob nº 16.444.143/0001-22**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **FABIANE AZEVEDO MAIA DE OLIVEIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada neste ato pôr **FERNANDO DE JESUS** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Lei nº 14.660/2023 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 02/02/2026 a 04/03/2026.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Até o dia 04/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, sito na Praça Nelson Maia s/nº, Centro, nesta cidade de Ponto Novo/Ba.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA CONDUÇÃO E JULGAMENTO: Comissão designada através da portaria Municipal nº 003/2025 de vinte de janeiro de 2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI, O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO ÍNTEGRO, FIRME E BEM DESENVOLVIDO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
2	ACEROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	CAIXA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

	O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 20 KG.				
3	BANANA DA TERRA (BANANA CAFÉ), EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	BANANA PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
5	GOIABA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
6	LARANJA - O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
7	LIMÃO, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E INTACTA. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
8	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR FIRME, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
9	MAMÃO ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
10	MANGA ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 26 KG.	CAIXA	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00
11	MARACUJÁ APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS CAIXA COM 16 KG.	CAIXA	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
12	MELANCIA REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	QUILO	55000	R\$ 2,20	R\$ 121.000,00

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL.				
13	MELAO, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	30000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00
14	TANGERINA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	ABÓBORA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURACÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	QUILO	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
16	AIPIM, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 25 KG.	CAIXA	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
17	ALFACE. ALFACE CRESPA, IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA CONFORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
18	ALHO PRODUTO FRESCO, GRAÚDO, DE CALIBRE 5, DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
19	AMENDOIM, DE PRIMEIRA, COM CASCA, PARA COZIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 10 KG.	SACO	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
20	BATATA, DO REINO, INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 25 KG.	SACO	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
21	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	SACO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00

	O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 26 KG.				
22	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SACO COM 20 KG.	SACO	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
23	CEBOLA SECA BRANCA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20 KG.	SACO	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
24	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
25	CHUCHU DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
26	COENTRO E CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
27	COUVE FOLHA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MOLHO	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
28	MILHO, ESPIGA DE MILHO - CRISTAL, BEM GRANADA, ENCAPADA, NOVO, BEM MOLINHO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
29	PEPINO DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
30	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 12 KG.	CAIXA	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
31	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 10 KG.	SACO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
32	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA 40 KG.	CAIXA	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
33	TOMATE MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. CAIXA COM 26 KG.	CAIXA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
34	BEIJU, TAPIOCA (BEIJU PRONTO), DE TAPIOCA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM: PC COM 10 UNIDADES CADA UNIDADE COM 100G.	PCT	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00

35	BOLO DE AIPIM. BOLO CASEIRO DE MACAXEIRA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MACAXEIRA, COCO, MANTEIGA OU ÓLEO, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
36	BOLO DE MILHO. BOLO DE MILHO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MILHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
37	BOLO DE BANANA. BOLO CASEIRO DE BANANA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER BANANA, ÓLEO E/OU MANTEIGA, OVO DE GALINHA, SAL, FERMENTO EM PÓ, AVEIA. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
38	OVO CAIPIRA, OVOS CAIPIRAS, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	DÚZIA	4000	R\$ 10,98	R\$ 43.920,00
39	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS 1 KG PASTEURIZADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. COMPROVANTE DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ESTANDARDIZADO E ENVASADO, FORNECIDO PELO O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). OBTER REGISTRO DO	QUILO	15000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00

	PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. FICHA TÉCNICA, MICROBIOLÓGICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FISIO- QUÍMICAS, DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AS AMOSTRAS PODERÃO SER SUBMETIDAS AOS SEGUINTE ENSAIOS: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS; SENSORIAIS, FÍSICO, QUÍMICO, E AVALIAÇÃO METROLÓGICA. SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA E MARACUJÁ. DATA DE VALIDADE: 12 MESES.				
40	SEQUIINHOS, BISCOITO SEQUILHO A BASE DE POLVILHO DOCE, AÇÚCAR E LEITE. BISCOITO LEVE E CROCANTE. PACOTTES COM 100 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGRIDIENTES E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	PCT	20000	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00
Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais.				R\$ 2.582.295,00	

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor

1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.13.001;

Projeto/Atividade 2.015;

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00;

Fonte: 1.552.0000, e outras conforme orçamento vigente.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Ponto Novo (<https://pontonovo.portalpublicom.com.br/diariooficial>), Portal da transparência (<https://www.pontonovo.ba.gov.br/transparencia>), através do e-mail: licitacao2025pmpn@gmail.com e, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Ponto Novo/BA.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) - Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada agricultor) e;

cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) Agente público do Município de Ponto Novo;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ponto Novo.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Nelson Maia s/nº, Centro, nesta cidade de Ponto Novo/Ba.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Ponto Novo/BA NÃO se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DOCUMENTOS – PROJETO DE VENDAS

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ. Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da **DAP/CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme **Anexo VII**.
- VII- A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.**
- VIII- Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.**
- IX- Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- X- Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- XI- Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e carnes): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de

Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da **DAP/CAF** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, válida na data da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme **Anexo VII**.
- VII- **A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.**
- VIII- **Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.**
- IX- Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

- X- Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- XI- Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da **DAP/CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, válida na data da sessão;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei;
- V- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VIII- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

- XI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- XII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- XIII- Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VII.
- XIV- Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- XV- Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- XVI- Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020 e suas alterações, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da

proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II–Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III–Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;
- V – Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações (no caso na Região de Ponto Novo e circunvizinha).

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. No caso de Ponto Novo, são os municípios que compõem a Região do Piemonte Norte do Itapicuru.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) prazo DAP(s) ou CAF(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme cronograma definido no Projeto Básico (ANEXO I), bem como período e forma de entrega;

8.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar devidamente identificados.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

8.7. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

8.9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.9.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **SE SOLICITADO(S)** por a Secretaria/Nutricionista responsável, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise (caso solicitado) será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8.9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

8.9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.9.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.9.5. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista do Município de Ponto Novo/BA e por membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

8.9.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual;

10.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

12.5 Faz parte integrante do presente expediente:

- I. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- III. ANEXO III - PROJETO DE VENDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS;
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL);
- VI. ANEXO VI - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS;
- VII. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS;
- VIII. ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;

Ponto Novo/BA, 29 de janeiro de 2026.

Fernando de Jesus
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e atual Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.660/2023, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

2. OBJETO

2.1 Eventual **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Novo/BA, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes neste Termo.

2.2 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar, destinados ao fornecimento de alimentos para os estudantes do Município de Ponto Novo surge para atender a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atendendo às determinações legais, o Município procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local.

Os processos e fluxos para aquisição e oferta de alimentos aos estudantes, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- Alimentação saudável e adequada: usar alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- Educação alimentar e nutricional: fomentar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e de aprendizagem, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis e de vida;
- Equidade: atender a todos os estudantes beneficiários do programa que estejam em situação de insegurança alimentar, identificados junto aos setores de assistência estudantil;
- Desenvolvimento sustentável: incentiva a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- Direito à alimentação escolar: garante a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, que necessitem de atenção específica e que se encontram em vulnerabilidade social.

2.3 Especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	PRODUTO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI, O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO ÍNTEGRO, FIRME E BEM DESENVOLVIDO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
2	ACEROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
3	BANANA DA TERRA (BANANA CAFÉ), EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	BANANA PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
5	GOIABA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
6	LARANJA - O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
7	LIMÃO, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E INTACTA. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
8	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR FIRME, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
9	MAMÃO ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
10	MANGA ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME R INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES,	CAIXA	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00

	BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 26 KG.				
11	MARACUJÁ APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS CAIXA COM 16 KG.	CAIXA	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
12	MELANCIA REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL.	QUILO	55000	R\$ 2,20	R\$ 121.000,00
13	MELAO, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	30000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00
14	TANGERINA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	ABÓBORA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	QUILO	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
16	AIPIM, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 25 KG.	CAIXA	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
17	ALFACE. ALFACE CRESPA, IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA CONFORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
18	ALHO PRODUTO FRESCO, GRAÚDO, DE CALIBRE 5, DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
19	AMENDOIM, DE PRIMEIRA, COM CASCA, PARA COZIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	SACO	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 10 KG.				
20	BATATA, DO REINO, INGLESIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 25 KG.	SACO	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
21	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 26 KG.	SACO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
22	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SACO COM 20 KG.	SACO	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
23	CEBOLA SECA BRANCA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20 KG.	SACO	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
24	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
25	CHUCHU DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
26	COENTRO E CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
27	COUVE FOLHA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MOLHO	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
28	MILHO, ESPIGA DE MILHO - CRISTAL, BEM GRANADA, ENCAPADA, NOVO, BEM MOLINHO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
29	PEPINO DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
30	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 12 KG.	CAIXA	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
31	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 10 KG.	SACO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00

32	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA 40 KG.	CAIXA	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
33	TOMATE MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. CAIXA COM 26 KG.	CAIXA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
34	BEIJU, TAPIOCA (BEIJU PRONTO), DE TAPIOCA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM: PC COM 10 UNIDADES CADA UNIDADE COM 100G.	PCT	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
35	BOLO DE AIPIM. BOLO CASEIRO DE MACAXEIRA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MACAXEIRA, COCO, MANTEIGA OU ÓLEO, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
36	BOLO DE MILHO. BOLO DE MILHO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MILHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
37	BOLO DE BANANA. BOLO CASEIRO DE BANANA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER BANANA, ÓLEO E/OU MANTEIGA, OVO DE GALINHA, SAL, FERMENTO EM PÓ, AVEIA. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00

38	OVO CAIPIRA, OVOS CAIPIRAS, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	DÚZIA	4000	R\$ 10,98	R\$ 43.920,00
39	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS 1 KG PASTEURIZADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. COMPROVANTE DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ESTANDARDIZADO E ENVASADO, FORNECIDO PELO O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). OBTER REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. FICHA TÉCNICA, MICROBIOLÓGICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FISIO- QUÍMICAS, DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AS AMOSTRAS PODERÃO SER SUBMETIDAS AOS SEGUINTE ENSAIOS: CARACTERÍSTICOS MICROBIOLÓGICOS; SENSORIAIS, FÍSICO, QUÍMICO, E AVALIAÇÃO METROLÓGICA. SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA E MARACUJÁ. DATA DE VALIDADE: 12 MESES.	QUILO	15000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
40	SEQUILHOS, BISCOITO SEQUILHO A BASE DE POLVILHO DOCE, AÇÚCAR E LEITE. BISCOITO LEVE E CROCANTE. PACOTTES COM 100 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGRIDIENTES E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	PCT	20000	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00
Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais.				R\$ 2.582.295,00	

3. DOS LOCAIS A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PERIODICIDADE

3.1. Almoxarifado da Secretaria de Educação:

CRONOGRAMA DE ENTREGA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND.	LOCAL	PERIODICIDADE
1	ABACAXI	80	CENTO	ALMOXARIFADO	MENSAL
2	ACEROLA	80	CX	ALMOXERIFADO	MENSAL
3	BANANA DA TERRA	60	CENTO	ALMOXARIFADO	MENSAL
4	BANANA PRATA	200	CENTO	ALMOXARIFADO	MENSAL
5	GOIABA	25	CX	ALMOXARIFADO	SEMANAL
6	LARANJA	25	CT	ALMOXARIFADO	SEMANAL
7	LIMÃO	30	SC	ALMOXARIFADO	MENSAL
8	MAÇÃ	80	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
9	MAMÃO	20	CX	ALMOXARIFADO	SEMANAL
10	MANGA	100	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
11	MARACUJÁ	70	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
12	MELANCIA	600	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
13	MELAO	500	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
14	TANGERINA	70	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL



15	ABÓBORA	125	KG	ALMOXARIFADO	SEMANAL
16	AIPIM	50	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
17	ALFACE	125	MOLHO	ALMOXARIFADO	SEMANAL
18	ALHO	25	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
19	AMENDOIM	150	SC	ALMOXARIFADO	SEMESTRAL
20	BATATA INGLESA	30	SC	ALMOXARIFADO	SEMANAL
21	BATATA DOCE	50	SC	ALMOXARIFADO	MENSAL
22	BETERRABA	40	SC	ALMOXARIFADO	MENSAL
23	CEBOLA BRANCA	15	SC	ALMOXARIFADO	SEMANAL
24	CENOURA	50	SC	ALMOXARIFADO	MENSAL
25	CHUCHU	40	SC	ALMOXARIFADO	MENSAL
26	COENTRO	150	MOLHO	ALMOXARIFADO	SEMANAL
27	COUVE	350	MOLHO	ALMOXARIFADO	MENSAL
28	MILHO	8000	UND	ALMOXARIFADO	SEMESTRAL
29	PEPINO	50	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
30	PIMENTÃO	50	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
31	QUIABO	35	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
32	REPOLHO	30	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
33	TOMATE	60	CX	ALMOXARIFADO	MENSAL
34	BEIJU	500	PCT	ALMOXARIFADO	MENSAL
35	BOLO DE AIPIM.	250	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
36	BOLO DE MILHO.	250	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
37	BOLO	250	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
38	OVO CAIPIRA	400	DZ	ALMOXARIFADO	MENSAL
39	POLPA DE FRUTAS	1500	KG	ALMOXARIFADO	MENSAL
40	SEQUILHOS	2000	PCT	ALMOXARIFADO	MENSAL

3.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme cronograma definido no Projeto Básico bem como período e forma de entrega;

3.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar devidamente identificados.

3.5 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.6 Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

3.7 Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

3.8 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.

3.9 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

3.10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.11. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s) por a Secretaria/ Nutricionista responsável, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise (caso solicitado) será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

3.12. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

3.13. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

3.14. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

3.15. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista do Município de Ponto Novo/BA e por membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

3.16. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

3.17. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

3.17.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação ou no almoxarifado da mesma, de acordo com a periodicidade estabelecida neste TERMO DE REFERENCIA, durante o decorrer do ano letivo, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante.

3.17.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

3.17.3. Para o(s) produto(s) refrigerado(s), a(s) entrega(s) ocorrerá(ão) em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

3.17.4. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante o preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO, e do atesto no verso da Nota Fiscal de Venda correspondente.

4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1 Emitir nota de empenho;
- 4.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 4.3 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;
- 4.4 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

6.2 O horário de entrega dos itens mensais nas unidades educacionais deverá ser respeitado o horário de expediente. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail/Telefone, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário.

6.3 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.

6.4 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

6.5 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

6.6 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;

6.7 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital;

6.8 Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor contratado é **R\$ 2.582.295,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa.

Unidade 02.13.001;

Projeto/Atividade 2.015;

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00;

Fonte: 1.552.0000.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento), deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 15.226/2025, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ CAF-PRONAF”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24: I, da Resolução FNDE 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09 alterada pela Lei nº 15.226/2025.

Atenciosamente,

Fernando de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Jaiane Almeida de Oliveira Silva
Nutricionista

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo principal contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis. Isso se dá por meio da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, complementando as ações de educação alimentar e nutricional.

Para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no ano letivo de 2026, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros oriundos do FNDE, no âmbito do PNAE.

Conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE deverão ser obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações. Essa exigência visa não apenas o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes, mas também o fortalecimento da economia local, ao fomentar a geração de renda e o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares do município e região.

Dessa forma, a contratação visa atender às diretrizes legais do PNAE, garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, promover o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os princípios da administração pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023, e FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. O objetivo é atender à demanda da rede municipal de ensino durante o período letivo de 2026, observando os princípios da alimentação saudável, da segurança alimentar e nutricional, e da sustentabilidade.

Os principais requisitos da contratação são:

Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e processados, de forma regular e contínua, conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, respeitando a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.

Observância da obrigatoriedade legal de que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam utilizados na aquisição direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando a produção local e regional.

Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), válida, por parte dos fornecedores, comprovando sua condição de agricultor familiar, bem como de documentos que comprovem a regularidade das organizações fornecedoras, quando for o caso (associações ou cooperativas).

Entrega dos produtos no almoxarifado ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma acordado, garantindo condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos alimentos.

Adequação dos produtos às normas sanitárias e de qualidade, observando-se os critérios da Vigilância Sanitária e as especificações técnicas definidas pela equipe de nutrição do município.

Fomento ao desenvolvimento sustentável, com valorização da agricultura local, incentivo à produção orgânica ou agroecológica (quando possível), e respeito ao meio ambiente.

Participação exclusiva de agricultores familiares e suas organizações, conforme previsto em legislação específica, mediante chamada pública promovida pelo município.

A contratação deverá observar todas as diretrizes e normativas do FNDE/PNAE vigentes, além de atender aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, conclui-se que a única alternativa legalmente permitida e tecnicamente adequada para essa finalidade é a realização de Chamada Pública específica.

A legislação federal determina que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de processo próprio e exclusivo, que não se confunde com as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não é cabível a adoção de outras modalidades, como pregão ou dispensa por valor, uma vez que estas não atendem à finalidade específica da política pública e não estão previstas como instrumento hábil para a aquisição com os recursos do PNAE.

A Chamada Pública com credenciamento dos agricultores:

Está regulamentada pelas normas do FNDE (Resoluções vigentes);

Garante o cumprimento da legislação;

Estimula a produção local e o desenvolvimento sustentável;
Proporciona segurança jurídica e transparência ao processo de aquisição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	PRODUTO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI, O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO ÍNTEGRO, FIRME E BEM DESENVOLVIDO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
2	ACEROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
3	BANANA DA TERRA (BANANA CAFÉ), EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	BANANA PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	CENTO	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
5	GOIABA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
6	LARANJA - O PRODUTO DEVE SER SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, NEM SUJIDADES. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	CENTO	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
7	LIMÃO, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E INTACTA. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
8	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR FIRME, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
9	MAMÃO ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
10	MANGA ASPECTO GLOBOSO – MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES,	CAIXA	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00

	BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. CAIXA COM 26 KG.				
11	MARACUJÁ APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS CAIXA COM 16 KG.	CAIXA	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
12	MELANCIA REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL.	QUILO	55000	R\$ 2,20	R\$ 121.000,00
13	MELAO, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	30000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00
14	TANGERINA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. CAIXA COM 18 KG.	CAIXA	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	ABÓBORA. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	QUILO	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
16	AIPIM, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 25 KG.	CAIXA	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
17	ALFACE. ALFACE CRESPA, IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA CONFORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
18	ALHO PRODUTO FRESCO, GRAÚDO, DE CALIBRE 5, DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
19	AMENDOIM, DE PRIMEIRA, COM CASCA, PARA COZIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 10 KG.	SACO	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

20	BATATA, DO REINO, INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 25 KG.	SACO	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
21	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 26 KG.	SACO	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
22	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SACO COM 20 KG.	SACO	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
23	CEBOLA SECA BRANCA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20 KG.	SACO	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
24	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. SACO COM 20 KG.	SACO	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
25	CHUCHU DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
26	COENTRO E CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MOLHO	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
27	COUVE FOLHA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MOLHO	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
28	MILHO, ESPIGA DE MILHO - CRISTAL, BEM GRANADA, ENCAPADA, NOVO, BEM MOLINHO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
29	PEPINO DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CAIXA COM 20 KG.	CAIXA	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
30	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA COM 12 KG.	CAIXA	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
31	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO COM 10 KG.	SACO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
32	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	CAIXA	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00

	O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CAIXA 40 KG.				
33	TOMATE MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. CAIXA COM 26 KG.	CAIXA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
34	BEIJU, TAPIOCA (BEIJU PRONTO), DE TAPIOCA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM: PC COM 10 UNIDADES CADA UNIDADE COM 100G.	PCT	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
35	BOLO DE AIPIM. BOLO CASEIRO DE MACAXEIRA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MACAXEIRA, COCO, MANTEIGA OU ÓLEO, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
36	BOLO DE MILHO. BOLO DE MILHO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER MILHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, LEITE, SAL, FERMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
37	BOLO DE BANANA. BOLO CASEIRO DE BANANA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. DEVERÁ CONTER BANANA, ÓLEO E/OU MANTEIGA, OVO DE GALINHA, SAL, FERMENTO EM PÓ, AVEIA. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS OU NÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO: 01 KG. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA: O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO.	UND	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
38	OVO CAIPIRA, OVOS CAIPIRAS, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	DÚZIA	4000	R\$ 10,98	R\$ 43.920,00
39	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS 1 KG PASTEURIZADA A VÁCUO 100% NATURAL, 100% PURA, CONGELADA EM TÚNEL DE	QUILO	15000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00

	CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO COM ISSO TODA A QUALIDADE NUTRICIONAL DA FRUTA. COMPROVANTE DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ESTANDARDIZADO E ENVASADO, FORNECIDO PELO O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). OBTER REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (MAPA). ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEDE DO LICITANTE. FICHA TÉCNICA, MICROBIOLÓGICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FISIO- QUÍMICAS, DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AS AMOSTRAS PODERÃO SER SUBMETIDAS AOS SEGUINTE ENSAIOS: CARACTERÍSTICOS MICROBIOLÓGICOS; SENSORIAIS, FÍSICO, QUÍMICO, E AVALIAÇÃO METROLÓGICA. SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA E MARACUJÁ. DATA DE VALIDADE: 12 MESES.				
40	SEQUIINHOS, BISCOITO SEQUILHO A BASE DE POLVILHO DOCE, AÇÚCAR E LEITE. BISCOITO LEVE E CROCANTE. PACOTTES COM 100 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGRIDIENTES E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	PCT	20000	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00
Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais.				R\$ 2.582.295,00	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor que será adquirido para o ano letivo de 2026 de acordo com a pesquisa realizada é de aproximadamente de R\$ 2.582.295,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 a compra de Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio de Credenciamento, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

E necessário receber os produtos parcelados para que se tenha sempre produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de espaço, falta de energia ou outra foça maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal, quinzenal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos para a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar são muito importante para os alunos como também para os pequenos produtores do Município de Ponto Novo - BA, pois através desse processo as escolas iram receber produtos de qualidade que contribuir para uma alimentação mais saudável para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Ponto Novo/BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Elaboração do Edital de Chamada Pública

Definição de critérios de seleção, documentação exigida (DAP/CAF) e prazos.

Constituição da Comissão de Licitação/Chamada Pública

Designação de integrantes e treinamentos sobre a Resolução FNDE.

Homologação de Documentos

Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária dos participantes.

Definição do Cronograma de Entregas

Ajuste com equipe de nutrição e fornecedores para logística.

Capacitação da Equipe Técnica

Treinamento em boas práticas de armazenamento e controle de qualidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao transporte e ao descarte inadequado de resíduos orgânicos, bem como ao uso de embalagens.

Para tratar esses impactos, serão adotadas medidas de prevenção e controle ambiental, tais como:

Incentivo ao uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

Orientações aos fornecedores sobre práticas de cultivo sustentável, com preferência para produtos agroecológicos ou orgânicos;

Logística de entrega planejada para evitar desperdícios e minimizar o impacto do transporte;

Sensibilização das escolas quanto ao descarte correto dos resíduos e aproveitamento integral dos alimentos.

Tais ações visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo o uso consciente dos recursos e a sustentabilidade das ações implementadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino deste Município.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14. CONCLUSÃO:

Considerando os levantamentos realizados para a Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos, recomenda-se a utilização da modalidade CHAMADA PÚBLICA.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Fernando de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Jaiane Almeida de Oliveira Silva
Nutricionista

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 038/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTO NOVO/BA E (CONTRATADO)

O MUNICÍPIO DE PONTO NOVO/BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nelson Maia, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 16.444.143/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Jesus, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do RG Nº. _____ emitido pela SSP/_- e CPF Nº. _____, residente na Rua _____, Nº _____, _____, -_-_____/_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei 14.660/2023 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, oriunda do Processo Administrativo Nº 038/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação para aquisição parcelada e contínua de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. As quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Ponto Novo deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Unidade 02.13.001 Projeto/Atividade 2.015; Elemento da Despesa 3.3.90.30.00; Fonte: 1.552.0000.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte

fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo

de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE e suas alterações que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.12.1. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e suas alterações e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SAÚDE /BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ponto Novo/BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



ANEXO III
PROJETO DE VENDAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/ CAF-PRONAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/ CAF-PRONAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 32 da Resolução 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ CAF-PRONAF por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total R\$
1	Nome					



PREFEITURA
**PONTO
NOVO**

A Mudança Continua
2025/2028

	Nº DA/ CAF-PRONAF					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP/ CAF-PRONAF					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP/ CAF-PRONAF					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP/ CAF-PRONAF					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP/ CAF-PRONAF					Total agricultor
Total do Projeto						

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	

Praça Leônidas Freire, 123, Centro, Ponto Novo/BA
CNPJ: 16.444.143/0001-22 Tel: 74 3677-1585

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/ CAF- PRONAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade x total		6. Valor Total
				Unitário	Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/ CAF-PRONAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos

			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº: _____, Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Ponto Novo/BA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 001/2026**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ponto Novo/BA, ____ DE _____ DE 2026

Assinatura do fornecedor



ANEXO V

(para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº ___, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante **da Chamada Pública nº 001/2026**, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ponto Novo/BA, _____ DE _____ DE 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Ponto Novo/BA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 001/2026**, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ponto Novo/BA, _____ DE _____ DE 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS

Chamada Pública nº 001/2026

Conforme o que determina o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a **NÃO** existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Ponto Novo/BA, _____de _____de 2026.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026

Atesto que a UEx. do(a) , inscrita no CNPJ/CPF N., representada por (nome do representante legal da UEx.) , CPF N. recebeu em / / do fornecedor (nome do fornecedor ou associação/cooperativa) o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)				

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$
(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N., pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

Ponto Novo/BA ____/____/2026.

Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos
CPF/MATRÍCULA N.

Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa
CNPJ/CPF N.
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)